



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA L. BARRETO KATAYAMA EIRELI.

### 1. DAS PARTES

**1.1. MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**, inscrito no CNPJ sob o nº. **03.204.187/0001-33**, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – Centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vanderlei Antônio de Abreu**, portador da RG nº. **11735317 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o nº. **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**1.2. L. BARRETO KATAYAMA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Quatro, Loteamento Jardim Alencastro, Lote 10, Quadra 06, Sala 02, Bairro Coxipó Centro, CEP 78.085-035, Município de Cuiabá / MT, CNPJ sob nº. **10.448.902/0001-49**, neste ato representado pelo senhor **Leandro Barreto Katayama**, portador do RG nº. **2035810-5 SSP/MT** e CPF nº. **029.224.611-06**.

, doravante denominado de **CONTRATADO**.

**1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021, ARP 044/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 054/2021, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### 2. DO OBJETO E FINALIDADE

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo **A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS.**

**2.2.** A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

**2.3.** À **CONTRATADA** adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 03 PRODUTOS DE HIGIENE E CONGÊNERES						
Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
245	5220	Un.	Água Sanitária - 01 Litro (Brilhante)	flora	2,43	12.684,60
246	1380	Un.	Água Sanitária - cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) - Teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p) - 01 Litro	flora	2,39	3.298,20
247	1710	Un.	Água Sanitária - cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) - Teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p) - 02 Litros	flora	4,30	7.353,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

248	1325	Un.	Água Sanitária - cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) - Teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p) - 05 Litros	flora	10,03	13.289,75
249	3016	Un.	Álcool Etilico - 1 litro	alvo	6,29	18.970,64
251	2025	Un.	Amaciante de roupas - Composição: Tenso ativo catiônico, ceramidas, conservantes, umectante, cornte, epactante, fragância e água - 02 litros	flora	4,64	9.396,00
252	255	Un.	Amaciante de roupas - Composição: Tenso ativo catiônico, ceramidas, conservantes, umectante, cornte, epactante, fragância e água - 05 litros	flora	10,96	2.794,80
255	147	Un.	Bacia de Plástico - Capacidade 40 litros	Arqplast	34,06	5.006,82
256	144	Un.	Bacia de Plástico Redonda - Capacidade 32 litros	Arqplast	26,93	3.877,92
257	137	Un.	Bacia de Plástico Reforçado - 20 Lt	Arqplast	21,98	3.011,26
258	185	Un.	Balde de Plástico Reforçado com alça de ferro - Capacidade 12 litros	Arqplast	14,31	2.647,35
259	210	Un.	Balde de Plástico Reforçado com alça de ferro - Capacidade 14,5 litros	Arqplast	12,03	2.526,30
260	161	Un.	Balde de Plástico Reforçado com alça de ferro - Capacidade 18 litros	Arqplast	18,75	3.018,75
261	129	Un.	Balde de Plástico Reforçado com alça de ferro - Capacidade 20 litros	Arqplast	18,75	2.418,75
262	71	Par	Bota de Borracha Branca nº 35 - Cano Baixo	work flex	35,36	2.510,56
263	71	Par	Bota de Borracha Branca nº 36	work flex	35,36	2.510,56
264	86	Par	Bota de Borracha Branca nº 37	work flex	35,36	3.040,96
265	80	Par	Bota de Borracha Branca nº 38	work flex	35,36	2.828,80
266	80	Par	Bota de Borracha Branca nº 39	work flex	35,36	2.828,80
267	69	Par	Bota de Borracha Branca nº 40	work flex	35,36	2.439,84
268	62	Par	Bota de Borracha Branca nº 42	work flex	35,36	2.192,32
269	65	Par	Bota de Borracha Branca nº 44	work flex	35,36	2.298,40
271	455	Un.	Cera líquida - 750 ml	Polylar	5,94	2.702,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

276	3300	Un.	Desinfetante - 02 litros	Flora	4,53	14.949,00
277	850	Un.	Desinfetante de uso Geral - c/ Bactericida Germicida e Fungicida - 01 Lt	Toq Perfume	4,35	3.697,50
278	1020	Un.	Desinfetante de uso Geral - c/ Bactericida Germicida e Fungicida - 02 Lt	Flora	4,53	4.620,60
281	3770	Un.	Detergente p/ louça - c/ Tensoativo Biodegradável - 500 ml	flora	1,68	6.333,60
284	94	Un.	Escova para roupas - Madeira	DSR	2,27	213,38
285	88	Un.	Escova para roupas - Plástico	DSR	2,73	240,24
286	166	Un.	Escova Sanitária	DSR	8,57	1.422,62
289	2810	Un.	Espanja para louça - c/ 01 un.	Nobre	0,92	2.585,20
290	465	Un.	Flanela 30cm x 50cm	Tec Martins	2,86	1.329,90
291	430	Un.	Flanela 30cm x 50cm p/ Limpeza (na cor Branca)	Tec Martins	2,86	1.229,80
292	1030	Un.	Flanela 40cm x 60cm	Tec Martins	2,86	2.945,80
296	265	Un.	Inseticida spray aerosol mata tudo 300ml	Ultra Insect	7,20	1.908,00
297	365	Un.	Inseticida spray aerosol mata tudo 300ml - sem cheiro	Ultra Insect	7,20	2.628,00
302	1029	Un.	Limpa Alumínio - 500ml	By kim	1,97	2.027,13
303	326	Un.	Limpa Forno - 200 ml	By kim	9,17	2.989,42
304	376	Un.	Limpa Vidro Vidrex - 500ml	Flora	3,03	1.139,28
305	1145	Un.	Limpador multi uso - c/ surfactante catiônico, álcool etoxilador, coadjuvantes, corante fragrante e água - 01 Lt (p/ Limpeza Pesada)	Deo line	7,20	8.244,00
307	817	Un.	Limpador multi uso - c/ surfactante catiônico, álcool etoxilador, coadjuvantes, corante fragrante e água - 500 ml.	flora	2,74	2.238,58
308	711	Un.	Limpador multi uso - p/ Limpeza de Piso - 500ml.	Deo line	7,19	5.112,09
312	113	Un.	Lixeiro c/ tampa - capacidade 18 litros	Arqplast	20,18	2.280,34
316	255	Un.	Lixeiro telado - Capacidade 10 litros	Arqplast	6,15	1.568,25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

317	138	Un.	Lixeiro telado - Capacidade 50 litros.	Arqplast	46,68	6.441,84
318	417	Un.	Luva Multiuso Amarela G	talge	4,13	1.722,21
319	482	Un.	Luva Multiuso Amarela M	talge	4,13	1.990,66
320	394	Un.	Luva Multiuso Amarela P	talge	4,13	1.627,22
322	1179	Uni	Neutralizador de odores - 360 ml	ultra fresh	7,35	8.665,65
323	113	Un.	Pá para Lixo - 100% Plástico - Resistente, Prática e Durável	DSR	2,30	259,90
326	520	Par	Pano de chão - 70cm x 45cm	Tec Martins	4,56	2.371,20
327	1150	Un.	Pano de chão reforçado - na cor azul - 80cm x 90cm	Tec Martins	10,66	12.259,00
328	1025	Un.	Pano de prato - 40x68cm	Tec Martins	2,13	2.183,25
330	580	Un.	Papel higiênico - pacote c/ 04 rolos de 60m x 10cm, folha simples de alta qualidade, picotado – texturizado.	brisa	5,69	3.300,20
332	850	Un.	Papel higiênico - pacote c/ 12 rolos de 30m x 10cm, folha simples de alta qualidade, picotado – texturizado.	brisa	9,23	7.845,50
333	2275	Un.	Papel higiênico - pacote c/ 16 rolos de 30m x 10cm, folha simples de alta qualidade, picotado – texturizado.	brisa	49,23	111.998,25
334	2270	Un.	Papel Interfolha (Pct c/ 1.000 folhas)	eco papeis	13,01	29.532,70
335	1480	Un.	Papel toalha - pacote c/ 02 un. (toalhas picotadas no tam. 22cm x 20cm)	sulleg	4,18	6.186,40
336	437	Un.	Papel toalha de alta absorção p/ limpeza de vidros em geral - pacote c/ 02 un. (toalhas picotadas no tam. 22cm x 20cm)	sulleg	4,18	1.826,66
337	985	Un.	Pedra sanitária - c/ 25 gramas	dona bela	1,38	1.359,30
339	85	Pct	Querosene - 800 ml	flora	12,51	1.063,35
340	280	Pct	Removex - 01 Lt	remokim	6,05	1.694,00
341	209	Un.	Rodo de Alumínio c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 40cm	Alumunio rodos	24,65	5.151,85
342	293	Un.	Rodo de Alumínio c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 60cm	Alumunio rodos	28,93	8.476,49
343	219	Un.	Rodo de Madeira c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 40cm	DSR	5,42	1.186,98



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

344	274	Un.	Rodo de Madeira c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 50cm	DSR	6,61	1.811,14
345	244	Un.	Rodo de Madeira c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 65cm	DSR	6,61	1.612,84
346	216	Un.	Rodo de Plástico c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 40cm	DSR	5,16	1.114,56
347	217	Un.	Rodo de Plástico c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 60cm	DSR	7,38	1.601,46
351	487	Un.	Sabonete Líquido - 01 Litro	premissa	6,84	3.331,08
352	421	Un.	Sabonete Líquido - 250 ml	premissa	5,07	2.134,47
353	1074	Un.	Sabonete Líquido - 500 ml	premissa	8,88	9.537,12
355	1230	Un.	Saco de lixo reforçado - 100 Litros - rolo c/ 15 un.	reporpack	5,27	6.482,10
356	1880	Un.	Saco de lixo reforçado - 100 Litros - rolo c/ 50 un.	reporpack	17,51	32.918,80
357	960	Un.	Saco de lixo reforçado - 15 Litros - rolo c/ 100 un.	reporpack	11,57	11.107,20
358	570	Un.	Saco de lixo reforçado - 15 Litros - rolo c/ 25 un.	reporpack	2,89	1.647,30
359	1210	Un.	Saco de lixo reforçado - 30 Litros - rolo c/ 10 un.	reporpack	1,41	1.706,10
360	815	Un.	Saco de lixo reforçado - 30 Litros - rolo c/ 50 un.	reporpack	7,03	5.729,45
361	725	Un.	Saco de lixo reforçado - 50 Litros - rolo c/ 10 un.	reporpack	1,71	1.239,75
362	1550	Un.	Saco de lixo reforçado - 50 Litros - rolo c/ 50 un.	reporpack	8,53	13.221,50
364	247	Pct	Toalha de Banho	Tec Martins	21,28	5.256,16
365	370	Pct	Toalha de Banho Branca	Tec Martins	21,28	7.873,60
368	476	Pct	Toalha para chão	Limpex	5,66	2.694,16
369	422	Pct	Vassoura de nylon c/ cabo	DSR	6,29	2.654,38
371	205	Pct	Vassoura de Pêlo	DSR	8,60	1.763,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

372	205	Un.	Vassoura esfregão c/ cabo	DSR	8,33	1.707,65
<b>TOTAL DO LOTE R\$ 517.636,24</b> <b>(Quinhentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)</b>						
<b>LOTE 04</b> <b>ITENS DE USO GERAL</b>						
Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
377	99	Uni	Bacia plástica 30 Lt	arqplast	26,93	2.666,07
378	85	Uni	Bacia de Plástico Reforçado - 20 Lt	arqplast	21,98	1.868,30
389	84	uni	Cesto telado com tampa 56 lt	arqplast	59,66	5.011,44
391	332	Un.	Coador de café (pano)	tec martins	4,42	1.467,44
451	174	Un.	Prendedor de roupa Reforçado - Plástico - PCT com 01 Dúzia	dsr	2,83	492,42
453	118	Un.	Rastelo de Plástico Resistente de alta Qualidade - p/ Quintal - com Cabo	dsr	14,79	1.745,22
459	824	Un.	Toucas Descartáveis	talge	14,62	12.046,88
<b>TOTAL DO LOTE R\$ 25.297,77</b> <b>(Vinte e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos).</b>						

## VALOR TOTAL DO CONTRATO

**R\$ 542.934,01**

**(Quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e um centavo).**

**2.4. Os** itens acima não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são de quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato Público. As licitantes para as quais forem adjudicados os referidos itens e forem convocadas para a assinatura do Contrato, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos mesmos, até o término de vigência. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o referido material. O Município de Porto dos Gaúchos/MT não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da aquisição por parte do Município.

**2.5.** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

**2.6.** Os produtos aos quais forem adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02.
- 3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.
- 3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

## 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ 542.934,01 (Quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e um centavo), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021, portanto adere ao que se preceitua a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.
- 4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.
- 4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela **CONTRATANTE**;
- 4.4. Após a entrega dos produtos, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;
- 4.5. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;
- 4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 4.7. A **CONTRATADA** receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;
- 4.8. Em conformidade com o certame em questão, a **CONTRATANTE** não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.
- 5.2. O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da **CONTRATANTE**, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.
- 5.3. Caso o objeto desta licitação seja executado antes da data prevista no item acima, dar-se-á por encerrado o Contrato firmado entre as partes.

## 6. DA ENTREGA DO PRODUTO

- 6.1. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independentemente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

**6.1.1. A entrega será num prazo MÁXIMO DE 12 (DOZE) HORAS a contar da requisição e/ou autorização de para os lotes 01,02 e 05, e 03 (três) dias para os lotes 03 e 04.**

a). No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, se assim for solicitado pela Administração, após solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

**OU;**

b). A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde também constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

- 6.2. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**6.3.** Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

**6.4.** Se for o caso, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

**6.5.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**6.6.** Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na (s) proposta (s) da (s) vencedora (s).

## 7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**7.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**7.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**8.1.** Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 859/2020 de 08/12/2020 – LOA/2021, conforme segue:

Órgão: ----- **03 – Secretaria Municipal de Administração.**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Administração.  
Função: ----- 04 – Administração.  
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral.  
Programa: ----- 0003 – Apoio Administrativo Secr. Municipal de Administração.  
Projeto Atividade:----- 2 020 – Manutenção e Encargos.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red: -----0057.  
**Fonte ----- 0.100.0000000.**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função: ----- 10 – Saúde.  
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral.  
Programa: ----- 0023 – Gestão do SUS.  
Projeto Atividade:----- 2 130 – Gestão das Ações do SUS.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red: -----0146.  
**Fonte ----- 0.102.0000000.**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função: ----- 10 – Saúde.  
Sub-Função: ----- 301 – Atenção Básica.  
Programa: ----- 0019 – PAB Atenção Básica.  
Projeto Atividade:----- 2 090 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red: ----- 0169.  
**Fonte ----- 0.102.0000000.**  
**Fonte ----- 0.146.0000000.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função: ----- 10 – Saúde.  
Sub-Função: ----- 301 – Atenção Básica.  
Programa: ----- 0019 – PAB Atenção Básica.  
Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red: ----- 0174.  
**Fonte** ----- **0.102.0000000.**  
**Fonte** ----- **0.142.0000000.**  
**Fonte** ----- **0.146.0000000.**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função: ----- 10 – Saúde.  
Sub-Função: ----- 304 – Vigilância Sanitária.  
Programa: ----- 0022 – Vigilância em Saúde.  
Projeto Atividade:----- 2 121 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red: ----- 0237.  
**Fonte** ----- **0.102.0000000.**  
**Fonte** ----- **0.146.0000000.**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função: ----- 10 – Saúde.  
Sub-Função: ----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.  
Programa: ----- 0056 – MAC Assistência PPI.  
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red: ----- 0212.  
**Fonte** ----- **0.102.0000000.**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Função: ----- 08 – Assistência Social.  
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral.  
Programa: ----- 0024 – Apoio Administrativo Secr. Municipal de Assistência. Social.  
Projeto Atividade:----- 2 140 – Manutenção e Encargos.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red: ----- 0267.  
**Fonte** ----- **0.100.0000000.**  
**Fonte** ----- **0.129.0000000.**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Função: ----- 08 – Assistência Social.  
Sub-Função: ----- 244 – Assistência Comunitária.  
Programa: ----- 1006 – Convivência e Fortalecimento de Vínculo.  
Projeto Atividade:----- 2 660 – Realização de Eventos Jantares e Outros.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red: ----- 0284.  
**Fonte** ----- **0.100.0000000.**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária: ----- 003 – Fundo Municipal de Assistência Social.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Função: ----- 08 – Assistência Social.  
Sub-Função: ----- 244 – Assistência Comunitária.  
Programa: ----- 1004 – Benefícios Eventuais.  
Projeto Atividade: ----- 2210 – Auxílio Alimentação.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.32.00.00.00** Material de Distribuição Gratuita.  
Red: ----- 0283.  
**Fonte ----- 0.100.0000000.**

Órgão: ----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Conselho Munic. Direitos da Criança e Adolescente.  
Função: ----- 08 – Assistência Social.  
Sub-Função: ----- 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente.  
Programa: ----- 0024 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Projeto Atividade: ----- 2 012 – Manutenção e Encargos Conselho da Criança e Adolescente.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red: ----- 0318.  
**Fonte ----- 0.100.0000000.**

Órgão: ----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função: ----- 12 – Educação.  
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral.  
Programa: ----- 0018 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação.  
Projeto Atividade: ----- 2 850 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red: ----- 0339.  
**Fonte ----- 0.101.0000000.**  
**Fonte ----- 0.115.0000000.**

Órgão: ----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função: ----- 12 – Educação.  
Sub-Função: ----- 361 – Ensino Fundamental.  
Programa: ----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.  
Projeto Atividade: ----- 2 243 – **Merenda Escolar.**  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red: ----- 0353.  
**Fonte ----- 0.101.0000000.**  
**Fonte ----- 0.115.0000000.**

Órgão: ----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função: ----- 12 – Educação.  
Sub-Função: ----- 365 – Educação Infantil.  
Programa: ----- 01007 – Desenvolvimento da Educação Infantil.  
Projeto Atividade: ----- 2 243 – **Merenda Escolar.**  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red: ----- 0365.  
**Fonte ----- 0.101.0000000.**  
**Fonte ----- 0.115.0000000.**

Órgão: ----- **08- Secretaria Municipal de Infraestrutura.**  
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Viação e Obras.  
Função: ----- 04 – Administração.  
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral.  
Programa: ----- 0033 – Apoio Administrativo secr. Municipal de Obras e Trânsito.  
Projeto Atividade: ----- 2 341 – Manutenção das Atividades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.

Red: -----0415.

**Fonte -----0.100.0000000.**

Órgão:----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura.**

Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Agricultura Familiar.

Função: ----- 04 – Administração.

Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral.

Programa: ----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura.

Projeto Atividade:----- 2 441 – Manutenção das Atividades.

Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.

Red: -----00518.

**Fonte -----0.100.0000000.**

Órgão:----- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**

Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Função: ----- 04 – Administração.

Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral.

Programa: ----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR.

Projeto Atividade:----- 2 520 – Manutenção das Atividades.

Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.

Red: -----0530.

**Fonte -----0.100.0000000.**

Órgão:----- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**

Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Cultura.

Função: ----- 13 – Cultura.

Sub-Função: ----- 392 – Difusão Cultural.

Programa: ----- 0011 – Resgatando a Cultura.

Projeto Atividade:----- 2637 – Manutenção das Atividades Culturais.

Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.

Red: -----0570.

**Fonte -----0.100.0000000.**

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes.**

Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer.

Função: ----- 27 – Desporto e Lazer.

Sub-Função: ----- 812 – Desporto Comunitário.

Programa: ----- 0012 – Esporte e Lazer.

Projeto Atividade:----- 2 634 – Desenvolvimento das Atividades Esportivas.

Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.

Red: -----0662.

**Fonte -----0.100.0000000.**

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto na **cláusula 4.** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste contrato;

9.4. Responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. Se obriga a manter, durante toda a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**9.6.** Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

**9.7.** Responder perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

**9.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto **CONTRATADO**;

**9.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**9.10.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

**9.11.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**9.12.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

**9.13.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## 10. DAS SANÇÕES

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**10.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

**10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## 11. DA RESCISÃO

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;

**11.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil;

**11.2.5.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

**11.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.2.7.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**11.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**11.4.** É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão.

## 12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

**12.1.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 13. DAS VINCULAÇÕES

**13.1.** Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

**14.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 15. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1. Os débitos da **CONTRATADA** para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## 16. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

16.1. Fica a **CONTRATANTE** obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## 17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 18. FISCAL DE CONTRATOS

18.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

18.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Jefferson Sabino Silva Alvarenga, CPF 042.165.031-10 nomeado pela Portaria nº 067/2021, de 21 de janeiro de 2021 como fiscal de contratos.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021, e a proposta da **CONTRATADA**.

19.2. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 11 de agosto de 2021.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
**Vanderlei Antonio de Abreu**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**L. Barreto Katayama Eireli**  
CNPJ sob nº. 10.448.902/0001-49  
**Leandro Barreto Katayama**  
Representante  
**CONTRATADO**

**Matheus Ricardo Maccari**  
CPF 028.440.291-59  
**Testemunha**

**Fabio Junior Silva Pedroso**  
CPF 006.458.971-40  
**Testemunha**